



PORTARIA Nº 470/2025/CBMSC, de 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Integridade e Compliance do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, e de acordo com a [Portaria nº 362/2025/CBMSC](#), de 12 de junho de 2025 e no processo nº CBMSC 00016510/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Integridade e Compliance (CIC), com a finalidade de monitorar, acompanhar e atualizar o [Plano de Integridade](#) do CBMSC, propondo ajustes às ações e revisões dos riscos identificados.

Art. 2º Nomear para compor o Comitê de Integridade e Compliance os seguintes bombeiros militares:

I - Chefe do Estado-Maior Geral, para exercer a função de Presidente do Comitê;

II - Corregedor-Geral;

III - Chefe de Gabinete do Subcomando-Geral

IV - Secretário(a) do Estado-Maior Geral;

V - Chefe da Assessoria Jurídica; e

VI - Chefe do Centro de Comunicação Social do CBMSC.

Art. 3º Autorizar o Presidente do Comitê a convocar ou convidar outros integrantes, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades do Comitê.

Art. 4º O Comitê deverá se reunir bimestralmente, preferencialmente, de forma presencial, com periodicidade bimestral, devendo os encontros ser formalmente registrados em atas e inseridos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, assegurando a rastreabilidade e a transparência das deliberações.

Art. 5º O Chefe do Estado-Maior Geral (EMG), como instância superior de acompanhamento, poderá contar com o suporte técnico da Diretoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina para validar ações e emitir orientações normativas, conforme o art. 2º do [Decreto nº 2.234, de 27 de outubro de 2022](#), que regulamenta a [Lei nº 17.715, de 23 de janeiro de 2019](#), instituidora do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e de outras providências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8N1DY3O9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 24/07/2025 às 13:24:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjUxMF8xNjUxMV8yMDI1XzhOMURZM085> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016510/2025** e o código **8N1DY3O9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.